

APROVADO

Autor: **DEPUTADO JORY OEIRAS**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0007/25-AL**

Protocolo nº: 0335/25

Data: 05/02/2025

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural, Social e
Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos - ACSQJAPE,
no âmbito do Estado do Amapá.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0007/25-AL

Autor: Deputado Jory Oeiras

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural, Social e Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos - ACSQJAPE, no âmbito do Estado do Amapá.

DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2025



Documento eletrônico assinado por **GRACILENE DIAS DE SÁ FEIO**, em 06/11/2025 às 09:25:25. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS e9e32d428d26ec79e87ffb32f2d9badb



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Aprovado em Única Discussão
Em, ____ / ____ / ____
Presidente



PARECER N. 0109/2025/CCJ/AL

PROJETO : Projeto de Lei nº 0007/2025-AL
AUTOR : Deputado Jory Oeiras
EMENTA : Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural, Social e Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos - ACSQJAPE, no âmbito do Estado do Amapá.
RELATOR (A) : Deputada Dayse Marques

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 0007/2025-AL, de autoria do Deputado Jory Oeiras, que declara de utilidade pública a Associação Cultural, Social e Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos - ACSQJAPE, no âmbito do Estado do Amapá.

A tramitação do presente Projeto de Lei segue em conformidade com o disposto no art. 134 do Regimento Interno AL, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Não havendo emendas, foi remetido à Comissão em razão do que determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta visa declarar de Utilidade Pública a Associação Cultural, Social e Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos - ACSQJAPE, no âmbito do Estado do Amapá.

De acordo com seu Estatuto, essa Associação, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e filantrópico, está designada nas ações e atividades de cultura, ação Social, turismo, educação, desporto e lazer.

O pedido para declarar a Instituição de utilidade pública no Estado do Amapá foi formalizado com fundamento na Lei Estadual nº 0027, de 31 de agosto de



1992, que estabelece normas para as sociedades civis, associações e fundações serem declaradas de utilidade pública estadual, referida norma prevê, em seu art. 2º, os requisitos indispensáveis à essa habilitação, nos seguintes termos:

Art. 2º A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governador do Estado ou a qualquer Deputado, juntando respectivos estatutos e fazendo prova de:

I - Personalidade jurídica;

II - Comprovação de que funcione no endereço por ela declarado (alterado pela Lei nº 2.687 de 26 de abril 2022);

III - Estar em efetivo funcionamento;

IV - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias, pelo menos há dois anos;

V - Que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados e seus diretores possuam bons antecedentes e moralidade comprovada;

VI - Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração de receita e da despesa realizada no período anterior.

Após exame da documentação presente no PLO 0007/2025/AL, verificou-se que esses requisitos foram atendidos de forma integral, ainda que parte da documentação exigida tenha sido entregue em momento posterior à solicitação inicial, os quais foram anexados ao parecer. Sendo assim, restou comprovada o cumprimento das exigências legais.

Depreende-se que, sob o ponto de vista constitucional, a matéria tratada no presente projeto é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, resta evidente se tratar de competência concorrente, consoante preceitua o artigo 94, inciso XII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c artigo 24, inciso IX, da CF/88.

Sob o prisma da constitucionalidade formal e material, não há óbices legais, uma vez que a presente proposição trata de matéria de competência legislativa remanescente entre a União e os Estados, conforme preceitua o art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Quanto ao meio utilizado para veiculação da matéria, a lei ordinária revela-se adequada, considerando que não há exigência constitucional de lei complementar ou de outro instrumento normativo para regular o assunto, bem como nos termos do art. 94, 95 e 102, III, da Constituição do Estado do Amapá.

Pelo exposto, na condição de relatora do projeto em discussão, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 0007/25, de autoria do Deputado Jory Oeiras.

Deputada DAYSE MARQUES

Relatora



III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 0007/25-AL.

Macapá, 04 de novembro de 2025.

VOTOS A FAVOR:

Dayse Marques
Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Edna Auzier
Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Zeneide Costa
Deputado ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PC do B – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PC do B – Suplente



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

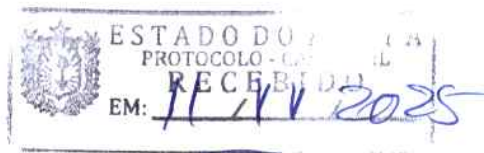


OFÍCIO Nº. 1404/2025-DIRLEG-AL.

Macapá, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá

Assunto: **Redação Final do PLO nº 0007/25-AL**



Maria Deusa dos Santos Costa
Assessora Técnica da Coordenadoria de
Gestão de Processos Administrativos
Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá
Decreto nº 1498/2025

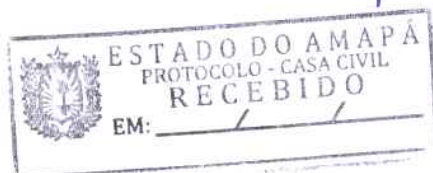
Senhor Governador,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0007/2025-AL, de autoria do Deputado Jory Oeiras, que declara de utilidade pública a Associação Cultural, Social e Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos - ACSQJAPE.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

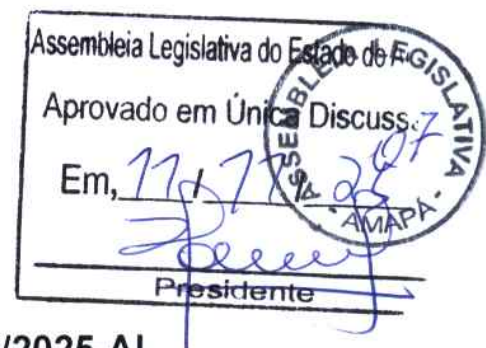
Alliny Serrão
Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0007/2025-AL
Autoria: Deputado Jory Oeiras



Declara de utilidade pública a
Associação Cultural, Social e
Quadrilhas Juninas do Amapá
Produções e Eventos - ACSQJAPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação Cultural, Social e Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos – ACSQJAPE, tendo como nome de fantasia o Lendário Forrozão do Tio Gigante, fundada de acordo com seu primeiro estatuto, com a denominação de Associação Paulo Freire, no dia 13 de janeiro de 2004, inscrita no CNPJ/MJ nº 06.070.786/0001-08, com sede no Município de Santana, na Av. Acquaville -02, nº 646, Sala B, CEP 68.930-263, bairro Acquaville, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente, educativo e filantrópico, tendo como uma de suas finalidades, apoiar e realizar iniciativas voltadas ao desenvolvimento da cultura, de artistas de ação social, de turismo, de esporte e de lazer da comunidade amapaense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 11 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDIÁRIA 64ª

DATA 11 / 11 / 2025

VOTAÇÃO PARECER Nº 0109/25-CCJ-AL, que aprova o PLO nº 0007/25-AL

- Simbólica
 Nominal
 Secreta
- 1ª Discussão
 2ª Discussão
 Única Discussão
- Maioria Simples
 Maioria Absoluta
 Maioria Qualificada

| DEPUTADO | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---|---------|--------|-----------|---------|
| ALDILENE SOUZA PDT | X | | | |
| ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL Presidente | | | | |
| DAYSE MARQUES SD | X | | | |
| DELEGADO INÁCIO PDT | | | | X |
| DIOGO SENIOR MDB | X | | | |
| DR. VICTOR REDE 3º Secretário | X | | | |
| EDNA AUZIER PSD 1ª Secretária | X | | | |
| FABRÍCIO FURLAN REDE | X | | | |
| HILDEGARD GURGEL UNIÃO BRASIL | | | | X |
| JACK JK SD | X | | | |
| JAIME PEREZ PRD 1º Vice-Presidente | | | | X |
| JESUS PONTES PDT 2º Secretário | X | | | |
| JORY OEIRAS PP | | | | X |
| JUNIOR FAVACHO MDB | X | | | |
| KAKÁ BARBOSA 2º Vice-Presidente | X | | | |
| LILIANE ABREU PV 4ª Secretária | | | | X |
| LORRAN BARRETO PSD | X | | | |
| PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS | X | | | |
| R. NELSON VIEIRA PL | X | | | |
| RAYFRAN BEIRÃO SOLIDARIEDADE | | | | X |
| ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL | | | | X |
| RODOLFO VALE PCdoB | | | | X |
| TELMA NERY CIDADANIA | X | | | |
| ZENEIDE COSTA PODEMOS | X | | | |

1º OU 2º SECRETÁRIO

**Secretaria da Casa Civil**

LEI Nº 3.377 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Associação dos Agricultores do Piquiazal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação dos Agricultores do Piquiazal, CNPJ sob nº 84.437.128/0001-07, constituída para fins não econômicos, com sede no barracão da comunidade, ramal central do Piquiazal e foro no Município de Mazagão-AP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130333

LEI Nº 3.378 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto Irmã Maria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Instituto Irmã Maria, fundado em 18 de janeiro de 2009, com sede na Avenida Severino Gomes de Almeida, nº 2098, bairro Novo Horizonte, cidade de Macapá, sem fins lucrativos, entidade que se

rege pela Lei de nº 10.406 de 2002, de acordo com o seu art. 44, e que está devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.865.601/0001-10.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130335

LEI Nº 3.379 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Social e Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos - ACSQJAPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação Cultural, Social e Quadrilhas Juninas do Amapá Produções e Eventos - ACSQJAPE, tendo como nome de fantasia o Lendário Forrozão do Tio Gigante, fundada de acordo com seu primeiro estatuto, com a denominação de Associação Paulo Freire, no dia 13 de janeiro de 2004, inscrita no CNPJ/MJ nº 06.070.786/0001-08, com sede no Município de Santana, na Av. Acquaville -02, nº 646, Sala B, CEP 68.930-263, bairro Acquaville, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente, educativo e filantrópico, tendo como uma de suas finalidades, apoiar e realizar iniciativas voltadas ao desenvolvimento da cultura, de artistas de ação social, de turismo, de esporte e de lazer da comunidade amapaense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130337

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficial

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES

ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Centimetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 12,60 |
| Centimetro para composição | R\$ 13,97 |
| Página Exclusiva | R\$ 1.507,91 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50 |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 11 dias do mês de março de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/Assistente Legislativo - Especialidade: Assistente Administrativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Lei Ordinária nº 0007/25-AL, que contém 10 folhas, incluindo esta e a capa.



Documento assinado digitalmente por **ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento